MENSAGEM Nº 25/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 534.233,07 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os recursos são referentes aos saldos remanescentes de superávit financeiro do exercício anterior, conforme relatório do Tribunal de Contas TCE/PR (segue anexo), e do excesso de arrecadação do exercício de 2024 relativos aos rendimentos das aplicações financeiras dos recursos. Os créditos serão destinados para execução das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social dentro do Fundo Municipal da Criança e Adolescência - FMCA.

Salientamos que a abertura de crédito foi encaminhada e apreciada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, o qual aprovou a reprogramação dos saldos de superávit do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, conforme Resolução nº 12/2024 (segue anexa).

Ante o exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8308-71DF-C65D-2C75 e informe o código 8308-71DF-C65D-2C75
ICP Brasil

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 534.233,07 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e sete centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação de novas ações, criação de novas fontes de recurso e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 534.233,07 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39- 5921	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.097,02
3.3.90.39 - 921	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 - 5944	Material de Consumo	17.476,49
3.3.90.39 - 5944	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 5944	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52 - 944	Equipamentos e Material Permanente	1.250,00
2.490	FIA – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39 - 5946	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.563,80
3.3.90.39 - 946	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
2.495	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 2021	
3.3.90.30 - 58002	Material de Consumo	21.682,05
3.3.90.30 - 8002	Material de Consumo	2.600,00
2.572	Incentivo a Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - 19	
4.4.90.52 - 5994	Equipamentos e Material Permanente	25.557,78
4.4.90.52 - 994	Equipamentos e Material Permanente	600,00
2.577	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade	
3.3.90.30 - 58003	Material de Consumo	36.132,54
3.3.90.39 - 58003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39 - 8003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
4.4.90.52 - 58003	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2.582	Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência	
4.4.90.52 - 58007	Equipamentos e Material Permanente	24.134,97
4.4.90.52 - 8007	Equipamentos e Material Permanente	500,00
2.584	Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do	

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8308-71DF-C65D-2C75 e informe o código 8308-71DF-C65D-2C75
ICP Brasil

	Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.	
3.3.90.32 - 58008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.195,43
3.3.90.32 - 8008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00

2.585	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná.	
3.3.90.30 - 58009	Material de Consumo	6.342,99
3.3.90.30 - 8009	Material de Consumo	8.600,00
4.4.90.52 - 58009	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00

Total	**534.233,07**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
5921	Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	35.097,02
5944	FIA - Enfrentamento as Drogas	47.476,49
5946	FIA - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	19.563,80
58002	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - FIA ESTADUAL	21.682,05
5994	Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19. Incentivo aos Órfãos do COVID-19. FIA ESTADUAL	25.557,78
58003	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos - Primeira Infância - FIA Estadual	166.132,54
58007	Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência - FIA/PR	24.134,97
58008	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima	10.195,43
58009	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	166.342,99

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
921	Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	700,00
944	FIA - Enfrentamento as Drogas	1.250,00
946	FIA - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	600,00
994	Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19. Incentivo Órfãos do COVID-19 FIA ESTADUAL	600,00
8002	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - FIA ESTADUAL	2.600,00
8003	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos - Primeira Infância - FIA Estadual	2.700,00
8007	Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência - FIA/PR	500,00
8008	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima	500,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8308-71DF-C65D-2C75 e informe o código 8308-71DF-C65D-2C75
ICP Brasil

8009	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	8.600,00

Total	**534.233,07**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8308-71DF-C65D-2C75 e informe o código 8308-71DF-C65D-2C75

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2023

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
921	Transferências de Outros Programas	35.097,02	0,00	35.097,02	0,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	237.359,06	16.396,11	220.962,95	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.070,42	717,07	353,35	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	70.798,98	17.496,18	53.302,80	0,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	382.121,31	39.444,60	342.676,71	0,00
944	Transferências de Outros Programas	146.476,43	98.999,94	47.476,49	0,00
946	Transferências de Outros Programas	29.463,80	9.900,00	19.563,80	0,00
992	Bloco de Custeio das Acoes e Serviços Publicos de Saude	20.479,62	0,00	20.479,62	0,00
993	Bloco de financiamento da Protecao Social Basica - SUAS	12.532,66	12.528,40	4,26	0,00
994	Transferências de Outros Programas	25.557,78	0,00	25.557,78	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de AssistÃªncia Social - Incentivo BenefÃ-cio Eventual - COVID-19	1.053,45	0,00	1.053,45	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	38.153,26	1.197,64	36.955,62	0,00
7006	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	32.341,68	0,00	32.341,68	0,00
8002	Transferência de Outros Programas	23.581,85	1.899,80	21.682,05	0,00
8003	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	166.132,54	0,00	166.132,54	0,00
8007	Transferências de Outros Programas	24.134,97	0,00	24.134,97	0,00
8008	Transferências de Outros Programas	30.312,43	20.117,00	10.195,43	0,00
8009	Transferências de Outros Programas	173.606,94	7.263,95	166.342,99	0,00

Fonte: TCE-PR Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8308-71DF-C65D-2C75 e informe o código 8308-71DF-C65D-2C75

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

para atender ao Instrumento de Repasse nº 4125209/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste / Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 18 de abril de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/03/2024.
Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2024 COMPRASNET 90.020/ PROCESSO 36/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para fornecimento de playground parque infantil e equipamentos para academia ao ar livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26 de março de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 26 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com 30 (trinta) linhas com ligações ilimitadas em todo o território nacional com pacote de dados de no mínimo 10 GB por linha e igual número de aparelhos do tipo smartphone habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago para atender as necessidades da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ:	02.558.157/0001-62
VALOR:	40.680,00
VIGÊNCIA:	29/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de março de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 136/2023.
(Pregão Eletrônico Nº 054/2023 - PMR)
OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n° 136/2023, firmada com a empresa TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.619.368/0001-99, decorrente do Pregão Eletrônico 054/2023, que tem por objeto o fornecimento de material de limpeza, destinado as necessidades das Secretarias solicitantes.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 136/2023, e ainda, no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada obrigações contratuais.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de março de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO 011/2024
Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pato Branco/PR, referente ao 1º Bimestre – janeiro e fevereiro/2024, apresentado pelo órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social, Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pato Branco/PR, referente ao 1º Bimestre – janeiro e fevereiro/2024, apresentado pelo órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social, Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 26 de março de 2024.
Renato Gardasz
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.241, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a reutilização dos containers empregados para depósitos de lixo e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os containers de depósito de lixo inservíveis serão destinados à fabricação de casas para animais de rua do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, containers inservíveis são aqueles que não servem mais para seu uso originário e são passíveis de descarte pela administração.
Art. 2º Os containers que serão utilizados deverão passar por tratamento sanitário, com o objetivo de não causar nenhum tipo de risco ambiental e a própria vida do animal.
Parágrafo único. O tratamento sanitário ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação deverá elaborar o projeto de confecção das casas para os animais, tendo como base o container descrito no art. 1º.
Parágrafo único. O prazo para a devida elaboração é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação da presente Lei.
Art. 4º Para disposto nesta Lei poderão ser realizados convênios com entidades representativas de classe e com iniciativa privada, para a fabricação das casas dos animais de rua, seguindo o projeto elaborado.
Art. 5º O local de instalação das casas para animais de rua será definida de acordo com a necessidade dos bairros, sendo delimitado os lugares a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º A presente Lei é passível de receber emendas impositivas individuais e de bancada previstas no Art. 85, §§ 6º e 9º da Lei Orgânica Municipal.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação, data em que a Lei entrará em vigor.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.242, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em caminhões coletores de lixo municipais.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança em todos os caminhões coletores de lixo de propriedade do município de Pato Branco.
Art. 2º As câmeras de segurança a serem instaladas nos caminhões coletores de lixo municipais devem atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - gravação de vídeo em alta resolução (HD) com capacidade de armazenamento de, no mínimo, trinta dias de gravação continua;
II - gravação de áudio ambiente;
III - possibilidade de transmissão ao vivo para o centro de controle municipal em caso de necessidade;
IV - proteção contra danos físicos e acesso não autorizado.
Art. 3º O município é responsável por custear a instalação, manutenção e operação das câmeras de segurança mencionadas no art. 2º.
Art. 4º As imagens e áudios registrados pelas câmeras de segurança devem ser armazenados de forma segura e estar disponíveis para consulta das autoridades competentes, em caso de investigações de incidentes de trânsito, reclamações de cidadãos ou outros eventos relevantes.
Art. 5º Caso o município venha terceirizar ou fazer concessão do serviço de coleta de lixo, a empresa que assumir o serviço de coleta de lixo fica obrigada a cumprir os dispositivos da Lei.
Art. 6º O não cumprimento das disposições desta lei acarretará em penalidades, incluindo advertências, multas e outras medidas disciplinares, conforme definido pelo regulamento municipal.
Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.
Art. 8º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação oficial.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.856, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.725.479,60 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de 1.725.479,60 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06	Segurança Pública	
06.183	Informação e Inteligência	
06.183.0009	Segurança Pública	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmaras de Monitoramento	
3.3.90.39 - 000 (284)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00
3.3.90.39 - 510 (14429)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.93 - 104 (1909)	Indenizações e Restituições	15.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.93 - 000 (1185)	Indenizações e Restituições	10.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.39 - 5511 (14428)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.479,60
	Total	**1.725.479,60**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 - 000 (179)	Obras e Instalações	400.000,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 - 000 (199)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.30 - 510 (200)	Material de Consume	300.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - 104 (1898)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.377	Fechamento com Cercas dos Parques Ambientais	
3.3.90.39 - 000 (1213)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
5511	Taxas - Prestação de Serviços	700.479,60
	Total	**1.725.479,60**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024,
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.858, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 44.669,92 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 44.669,92 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.39 – 303 (1680)	Outros Serviços de Terceiros – PF	30.000,00
08.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.71.70 – 303 (1775)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	14.669,92
	Total	**44.669,92**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
4.4.90.52 – 303 (1682)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
08.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.71.70 – 303 (1783)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	14.669,92
	Total	**44.669,92**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 013/2024

Súmula: Aprova a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o FIA - Fundo da Infância e Adolescência para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2024,

RESOLVE
Art. 1° Aprovar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o FIA - Fundo da Infância e Adolescência para o ano de 2025.

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	**1.658.950,57**
8-Assistência Social	1.621.875,10
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.621.875,10
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	1.621.875,10
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	**680.738,66**
6.008.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	55.150,18
6.009.000-Execução do Plano da Primeira Infância	70.119,00
6.010.000-Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	782.123,26
6.011.000-Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	23.744,00
6.012.000-Manutenção da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente	10.000,00
14-Direitos da Cidadania	37.075,47
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	37.075,47
23-Assistência a Criança e ao Adolescente	37.075,47
6.007.000-Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	**37.075,47**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 26 de março de 2024.
Renato Gardasz
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 012/2024

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos do Superávit Financeiro do ano de 2023 do FIA - Fundo para a Infância e Adolescência para o exercício de 2024 no valor de R$ 516.183,07. E o excesso de arrecadação, referente aos rendimentos futuros em contas aplicação, de aproximadamente R$ 18.050,00.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2024,

RESOLVE
Art. 1° Aprovar a reprogramação de saldos do Superávit Financeiro do ano de 2023 do FIA - Fundo para a Infância e Adolescência para o exercício de 2024 no valor de R$ 516.183,07. E o excesso de arrecadação, referente aos rendimentos e futuros em contas aplicação, de aproximadamente R$ 18.050,00.

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39- 5921	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.097,60
3.3.90.39 - 921	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 - 5944	Material de Consumo	17.476,47
3.3.90.39 - 5944	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 5944	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52 - 944	Equipamentos e Material Permanente	1.250,00
2.490	FIA – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39 - 5946	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.563,80
3.3.90.39 - 946	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
2.495	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 2021	
3.3.90.30 - 58002	Material de Consumo	21.662,00
3.3.90.30 - 8002	Material de Consumo	2.600,00
2.572	Incentivo a Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	
4.4.90.52 - 5994	Equipamentos e Material Permanente	25.557,70
4.4.90.52 - 994	Equipamentos e Material Permanente	600,00
2.577	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade	
3.3.90.30 - 58003	Material de Consumo	36.132,80
3.3.90.39 - 58003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39 - 8003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
4.4.90.52 - 58003	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2.582	Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência	
4.4.90.52 - 58007	Equipamentos e Material Permanente	24.134,80
4.4.90.52 - 8007	Equipamentos e Material Permanente	500,00
2.584	Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima	
3.3.90.32 - 58008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.195,40
3.3.90.32 - 8008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
2.585	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná,	
3.3.90.30 - 58009	Material de Consumo	6.342,00
3.3.90.30 - 8009	Material de Consumo	8.600,00
4.4.90.52 - 58009	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
	TOTAL POR SUPERÁVIT	**516.183,07**
	TOTAL POR EXCESSO	**18.050,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 26 de março de 2024.
Renato Gardasz
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 010/2024
Súmula: Aprova a prestação de contas do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2023.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a prestação de contas do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 25 de março de 2024.
Renato Gardasz - Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento n° 04/2024. Contrato nº 362/2022, Tomada de Preços n° 09/2022, Processo n° 287/2022. PARTES: Município de Pato Branco e L. RITA - EIRELI. OBJETO: A construção de Casa Temática com área de 229,98 m² e revitalização da Praça de Tranqueira e Sacra com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Dos Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no artigo 57, §2°, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original as partes pactuam prorrogação da vigência contratual por mais 120 dias ou seja, até o dia 13/07/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de Março de 2024. Robson Cantu – Prefeito Leomar Rita – Representante Legal.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8500-071D-C65D-2675 e informe o código 8500-071D-C65D-2675

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO 014/2024

Súmula: Aprova a prestação de contas do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2023, bem como a justificativa apresentada pelo órgão gestor quanto a reprogramação do saldo constante em conta em 31/12/2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2023, relativo aos recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência, bem como a justificativa apresentada pelo órgão gestor quanto a reprogramação do saldo constante em conta em 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 01 de abril de 2024.

Renato Gardasz - Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 015/2024

Súmula: Aprova a justificativa apresentada pelo órgão gestor quanto a reprogramação do saldo constante em conta em 31/12/2023 relativo ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor quanto a reprogramação do saldo constante em conta em 31/12/2023 relativo ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 01 de abril de 2024.

Renato Gardasz - Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 016/2024

Súmula: Aprova a justificativa apresentada pelo órgão gestor quanto a reprogramação do saldo constante em conta em 31/12/2023 relativo ao Incentivo para Abordagem Social e Casa de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor quanto a reprogramação do saldo constante em conta em 31/12/2023 relativo ao Incentivo para Abordagem Social e Casa de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 01 de abril de 2024.

Renato Gardasz - Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR
EXTRATO DO EDITAL
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO – PR
EDITAL Nº 015/2024
TORNA PÚBLICO O LOCAL E ENSALAMENTO DE PROVA OBJETIVA
ROBSON CANTU - Prefeito Municipal

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 2 de abril de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
194	Wagner Bertasso	Revoga FG	08/03/2024
242	Marcos Jose Brandoli de Lima	Concede Gratificação de Função	22/03/2024
250	Prefeito Municipal	Revoga Progressão Funcional de Servidor	27/03/2024
253	Fabiana Mazzuco	Designar Servidor	01/04/2024

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 2 de abril de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ADMISSÕES MARÇO/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54 SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº271-CENTRO
PRAZO DETERMINADO: 01 ANO VÍNCULO DE TRABALHO: CLT FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT.

CONTRATADO	NÚMERO CONTRATO	OBJETO: Contratação para Emprego Público de:	INÍCIO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Daiana do Amaral	nº 027/2024	Instr. Aprend. Matemática	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Adriana Oltramari da Silva	nº 028/2024	Instr. Aprend. Vôlei de Praia	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Aline Schenato Sabadini Brandielli	nº 029/2024	Instr.Aprend.Artes Plásticas S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Ana Julia Ribeiro de Farias	nº 030/2024	Instr. Aprend. Ginástica F. S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Ana Maria Cezarin	nº 031/2024	Instr. Aprend. Prática Lab. S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Andressa de Almeida Soares	nº 032/2024	Instr.Aprend. Ginástica (esc)S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Andressa Verruck	nº 033/2024	Instr.Aprend. Ginástica (esc)S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Cledison Luiz Rodrigues	nº 034/2024	Instr. Aprend. Danças Urbanas	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Dhanyeli Khellen Toldo	nº 035/2024	Instr. Aprend. Matemática	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Diana Iung Dal Olmo	nº 036/2024	Instr. Aprend. Prática Lab. S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Eloiza Marcante	nº 037/2024	Instr. Aprend. Matemática	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Erica Lopes Pereira	nº 038/2024	Instr. Aprend. Matemática	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Gabrieli Cristina Oliveira	nº 039/2024	Instr. Aprend. Teatro	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Gian Carlos Pancera	nº 040/2024	Instr. Aprend.Desenho Realista	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Ivete de Almeida de Andrade	nº 041/2024	Instr. Aprend. Matemática	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Jaqueline Ribeiro Novaes	nº 042/2024	Instr. Aprend. Danças Urbanas	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Janaina Aparecida Silverio de Souza	nº 043/2024	Instr. Aprend. Gr. Recreação S	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Juliana Ribeiro do Nascimento	nº 044/2024	Farmacêutico CLT	01/03/2024	R$ 1.362,25	40 horas
Kathleen Karoline Kemer Silva	nº 045/2024	Instr. Aprend. Robótica M	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Leidiane Rodrigues	nº 046/2024	Instr. Aprend. Artesanato	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Leticia Gonçalves	nº 047/2024	Instr. Aprend. Ginástica F. S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Lilian Rossi Silva Ferreira dos Santos	nº 048/2024	Instr. Aprend. Prática Lab. S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Maisa Rodrigues dos Santos	nº 049/2024	Instr. Aprend. Danças Urbanas	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Marcos Antonio Fasolin	nº 050/2024	Instr. Aprend. Jogos de Mesa S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Mateus Petterson Signor	nº 051/2024	Instr. Aprend. Gr. Lazer S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Mayra Sarturi	nº 052/2024	Instr. Aprend. Música Corda	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Maxiel Rodrigues da Silva	nº 053/2024	Instr. Aprend. Gr. Recreação S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Monica de Almeida Damasceno	nº 054/2024	Instr.Aprend.CuidadorAmbiental	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Naodieli Regina Bach Novello	nº 055/2024	Instr. Aprend. Artesanato	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Natalia Lopes dos Santos	nº 056/2024	Instr. Aprend. Prática Lab. S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Peterson Alexandre de Oliveira	nº 057/2024	Instr. Aprend. Teatro	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Priscila Rudiak Lustosa	nº 058/2024	Instr. Aprend. Prática Lab. S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Renan Soter	nº 059/2024	Instr. Aprend. Música Violino	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Ronaldo de Araujo	nº 060/2024	Instr. Aprend. Futevôlei S	01/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Silmara Valensuelo Denis	nº 061/2024	Instr. Aprend. Teatro	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Vanessa Lora	nº 062/2024	Instr. Aprend. Artesanato	01/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Andrei Fabiano Vieira	nº 063/2024	Instr. Aprend. Danças Urbanas	04/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Cacio Jose Gazola	nº 064/2024	Instr. Aprend. Robótica M	04/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Gustavo Alisson da Silva	nº 065/2024	Instr. Aprend. Artesanato	04/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Jordanna Joice Marinho	nº 066/2024	Enfermeiro CLT	04/03/2024	R$ 6.035,18	40 horas
Luis Otavio Schreiber	nº 067/2024	Instr. Aprend.Desenho Realista	04/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Marilese Spielmann Zamarchi	nº 068/2024	Técnico em Enfermagem CLT	04/03/2024	R$ 2.202,45	40 horas
Gilberto Frizon Junior	nº 069/2024	Instr. Aprend. Gr. Recreação S	05/03/2024	R$ 1.922,67	20 horas
Poliane Fontana	nº 070/2024	Instr.Aprend.Cuidador Ambiental	08/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Maria Caroline Morais Malkimovitz	nº 071/2024	Instr.Aprend.Cuidador Ambiental	11/03/2024	R$ 1.362,25	20 horas
Antonielle Moreira Dutra da Costa	nº 072/2024	Enfermeiro CLT	19/03/2024	R$ 6.035,18	40 horas
Queli Daiane Moreira Teixeira	nº 073/2024	Enfermeiro CLT	19/03/2024	R$ 6.035,18	40 horas
Deivid Sergio Santos Silva	nº 074/2024	Enfermeiro CLT	21/03/2024	R$ 6.035,18	40 horas

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR
EXTRATO DO EDITAL
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO – PR
EDITAL Nº 014/2024
RETIFICAÇÃO DA TABELA ITEM 1.5
ROBSON CANTU - Prefeito Municipal

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 2 de abril de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2024

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - NTI
OBJETO:	A conjugação de esforços entre as partes para a realização do evento "INVENTUM 2024 – Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação", que poderá contar com a participação entidades do ramo tecnológico, educacional e empresarial, visando fomentar a inovação e a economia local por meio de exposições imersivas, rodadas de negócios, palestras, oficinas, shows culturais e competições.
VIGÊNCIA:	20/07/2024
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.860, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco,
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco,
Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) será responsável pela coordenação técnica, administrativa, logística e operacional do Banco de Ração.
CAPÍTULO I - DO RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES
Art. 3º Conforme previsto no § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.818, de 2021, o Banco de Ração receberá rações, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, caixas de transporte, brinquedos, produtos de limpeza e utensílios diversos para animais domésticos, assim entendidos como cães e gatos, provenientes de doações de:
I - estabelecimentos comerciais;
II - fabricantes, produtores e comerciantes, no atacado e varejo, de rações e utensílios destinados a cães e gatos;
III - apreensões realizadas por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;
IV - pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
V - órgãos públicos.
Art. 4º Os produtos doados serão armazenados no Banco de Ração somente se:
I - apresentarem boas condições de uso;
II - estiverem dentro do prazo de validade;
III - puder ser verificada a rastreabilidade de origem por meio da nota fiscal ou da embalagem de fábrica contendo a data de fabricação, a data de vencimento e o número de lote.
Parágrafo único. Os alimentos e utensílios doados que não forem considerados aptos para armazenamento e distribuição serão descartados.
CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 5º Os alimentos e utensílios armazenados no Banco de Ração serão distribuídos em conformidade com a Lei Municipal nº 5.818, de 2021, após a avaliação técnica da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I - aos protetores e organizações não governamentais (ONGs) cadastrados junto ao Município de Pato Branco, nos termos do art. 6º;
II - às pessoas cadastradas no programa de lares temporários e protetores independentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e
III - às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuam animais cães ou gatos e que residam em Pato Branco.
CAPÍTULO III - DA ANÁLISE DOCUMENTAL
Art. 6º Os beneficiários descritos no art. 5º devem estar obrigatoriamente cadastrados junto ao Município de Pato Branco, mediante o preenchimento e assinatura do formulário constante no Anexo I deste Decreto e da apresentação dos seguintes documentos:
I - protetores independentes:
a) RG, CPF ou CNH;
b) comprovante de residência emitido no máximo há 90 (noventa) dias;
c) lista de animais sob sua guarda;
d) Termo de Solicitação de Ração assinado, conforme modelo do Anexo II;
II - organizações da sociedade civil:
a) Cartão CNPJ;
b) Estatuto Social;
c) Ata de Eleição da Diretoria;
d) RG e CPF ou CNH do responsável legal pela entidade;
e) comprovante de endereço da sede da entidade, emitido no máximo há 90 (noventa) dias;
f) lista de animais sob sua guarda;
g) Termo de Solicitação de Ração, conforme modelo do Anexo II;
III - pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social:
a) RG e CPF ou CNH;
b) comprovante de residência emitido no máximo há 90 (noventa) dias;
c) lista de animais sob sua guarda;
d) Termo de Solicitação de Ração, conforme modelo do Anexo II.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de sua equipe técnica, fará a análise documental para deferir ou indeferir a solicitação, podendo:
I - solicitar avaliação e/ou parecer técnico das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, para avaliação de pessoas em situação de vulnerabilidade social e portadores de transtorno de acúmulo de animais; e
II - realizar visita técnica no local para avaliar a situação dos animais e verificar a veracidade das informações constantes nos formulários.
CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO E DO ARMAZENAMENTO
Art. 8º A quantidade e a periodicidade de ração destinada a cada beneficiário serão definidas de acordo com análise técnica da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e levando-se em consideração o número de animais e seus respectivos pesos, além da quantidade de ração disponível no Banco de Ração.
Parágrafo único. É vedado ao beneficiário escolher a ração a ser recebida, no que diz respeito ao sabor, marca, porte e quantidade de quilos por pacote.
Art. 9º A cada nova distribuição, o beneficiário deverá apresentar a lista atualizada de animais sob sua responsabilidade.
Art. 10. As datas, locais e horários da entrega das rações serão definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e serão comunicados aos beneficiários através do contato telefônico indicado no cadastro.
Art. 11. O armazenamento das rações e dos utensílios será realizado em estrutura adequada e controlada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO
Art. 12. A equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará, quando necessário, vistoria nas residências e nas sedes dos beneficiários, sem aviso prévio, para avaliar o espaço físico, o estado nutricional e o armazenamento das rações recebidas em doação, além de outros aspectos que julgar necessário, visando ao bem-estar dos animais.
CAPÍTULO VI - DA SANÇÃO
Art. 13. O beneficiário do Banco de Ração perderá o direito ao recebimento das doações quando:
I - comercializar os produtos recebidos em doação;
II - as informações preenchidas nos formulários não coincidirem com a verdade, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal em que incorrer;
III - não permitir que a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente realize a vistoria necessária à fiscalização e confirmação dos dados.
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Toda doação será acompanhada das Declarações de Doação e de Recebimento constantes dos Anexos III e IV deste Decreto, devidamente assinadas.
Art. 15. Semestralmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente divulgará, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pato Branco, um relatório das doações recebidas e destinadas por meio do Banco de Ração.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***Republicado por erro material.**
*** Este Decreto será publicado na íntegra no Diário dos Municípios do Paraná – https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar na data de 02/04/2024 – Edição 2992**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.863, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 84.604,41 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 84.604,41 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.93 – 162 (14456)	Indenizações e Restituições	600,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.32 – 59006 (14447)	Material, bem ou serviço para Distribuição gratuita	84.004,41
	Total	**84.604,41**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
59006	Convênio nº 324/2022 - SEAB Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – Programa REVITIS - Aquisição de mudas, materiais diversos e equipamentos	84.004,41

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
162	Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA	600,00
	Total	**84.604,41**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.
(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

42ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017:
Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável.

143ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017:
Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

20ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019:
Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos em consultas especializadas.

37ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia e serviços complementares especializados.

A integra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Ata: Cancelamento de Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 251/2024 Aditivo: 1
Contratado: SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 31.022.181/0001-00 Fundamento: 8666
Nº Licitação: 28/2023 Nº Processo: 256/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Cancelamento de forma unilateral da Ata de Registro de Preço nº 251/2024, cuja vigência inicio-se em 12 de março de 2024.
Data do Aditivo: 21/03/2024
Valor: 101.970,00
Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025



Acesso por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8308-71DF-C65D-2C75 e informe o código 8308-71DF-C65D-2C75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8308-71DF-C65D-2C75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 23/04/2024 14:55:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8308-71DF-C65D-2C75